



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## COMISSÃO PERMANENTE DE COMUNICAÇÃO.

PARECER Nº 01

**PROJETO DE LEI Nº 156/2019** – PREFEITO MUNICIPAL – INCLUI INCISO XIV AO ARTIGO 7º DA LEI 12730, DE 11 DE JANEIRO DE 2012, ALTERADO PELA LEI Nº 14247, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018, CONFORME ESPECIFICA (CIDADE LIMPA).

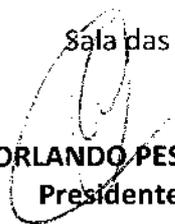
A propositura em apreciação nesta Comissão, de iniciativa do proponente da matéria especificado acima, visa atingir o objeto proposto e tratado pela ementa do projeto.

Esta Comissão de Defesa do Consumidor, no âmbito de suas atribuições estabelecidas no artigo 82, do Regimento Interno analisou a matéria sob o aspecto de acompanhar e contribuir na produção e administração dos conteúdos informativos veiculados à comunicação interna e externa de todos os canais de mídia da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, além de pensar e promover ações relativas à democratização do sistema de informação, equiparando-se a um Conselho Editorial..

A análise em relação à constitucionalidade e legalidade das razões do veto são atribuições inerentes à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos do artigo 72, do Regimento Interno.

Nos aspectos supra referidos, o mérito do projeto em questão foi acolhido pela Comissão, a qual, após a análise e discussão da propositura opina **FAVORAVELMENTE** à sua **APROVAÇÃO** pelo Egrégio Plenário.

Sala das Comissões, 17 de setembro de 2019.

  
**ORLANDO PESOTI**  
Presidente

**MARINHO SAMPAIO**  
Membro

**IGOR OLIVEIRA**  
Membro

  
**JORGE PARADA**  
Vice-Presidente

**MAURÍCIO GASPARINI**  
Membro